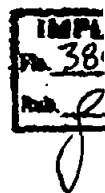




PODER EXECUTIVO
D.O. 2/9/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 548 , DE 30 DE AGOSTO DE 1 974.

Autoriza o Poder Executivo a doar
CASEMAT - Companhia de Armazéns
Silos do Estado de Mato Grosso, às
de terras abaixo mencionada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
doar à CASEMAT - Companhia de Armazéns e Silos do Estado
Mato Grosso, uma área situada na zona suburbana da cidade
Dourados, determinado pelo quarteirão nº 117, com 10.000 m²
dez mil metros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel é o descrito no título
aforamento concedido em 08 de novembro de 1 963, número 29.1º
protocolo 1-E, página 26 registrado no Livro número 3-AI
transcrição das transmissões às folhas 36, sob número 23.26
do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dourados, e tra-
crito na Prefeitura Municipal de Dourados, sob o número
ordem 44, no livro de registro de aforamento de número 7,
folhas número 45.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de agosto
1 974, 153º da Independência e 86º da República.

Assinado
Antônio Carlos de Aguiar

Registrada as fls.
84 v. e 85, do livro
competente.
bba - 17/02/86

Assinado